



**PREFEITURA DE
CAVALCANTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 12301/2026

Convênio nº 957880/2024 - Proposta nº 000832/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por itens, de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação produtiva e às ações de apoio previstas para as comunidades quilombolas locais, correspondentes aos itens 6, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20 do Pregão Eletrônico nº 08/2025 - Processo Licitatório nº 3020/2025, que restaram fracassados e não adjudicados, todos vinculados ao Convênio nº 957880/2024 e à Proposta nº 000832/2024.

1.2. Para fins do presente procedimento, os itens serão renumerados de 1 a 8, preservada, em coluna própria, a correlação com a numeração originária do Pregão Eletrônico nº 08/2025.

1.3. Os bens são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação será parcelada por item, com adjudicação individual, admitindo-se fornecedores distintos.

1.5. Não será adotado Sistema de Registro de Preços, pois a demanda possui quantitativos certos e definidos, destinados à contratação imediata do saldo remanescente previsto no Convênio.

1.6. A vigência do instrumento contratual ou equivalente deverá ser suficiente para entrega, recebimento e pagamento do objeto e, em qualquer caso, compatível com a vigência do Convênio nº 957880/2024, atualmente prevista até 31/12/2026, sem prejuízo da vigência própria da garantia dos bens.

1.7. O prazo de vigência deverá ser reavaliado caso o cronograma do certame indique risco de ultrapassar o término do Convênio ou caso haja nova prorrogação formal do instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 12301/2026, que identificou a permanência da necessidade de aquisição de oito itens integrantes do Plano de Trabalho do Convênio nº 957880/2024 que não resultaram em adjudicação no Pregão Eletrônico nº 08/2025.



**PREFEITURA DE
CAVALCANTE**

2.2. O procedimento licitatório anterior contemplou 20 itens destinados à execução do projeto. Parte dos objetos foi adjudicada e homologada, porém os itens 6, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20 foram declarados fracassados, permanecendo integralmente pendentes os respectivos quantitativos.

2.3. A necessidade atual corresponde, portanto, ao atendimento exclusivo do saldo físico desses itens, sem repetição dos objetos já adjudicados no procedimento anterior.

2.4. Os bens destinam-se a completar a infraestrutura material prevista no projeto, apoiando atividades de acondicionamento de produtos, organização administrativa e comunitária, mobiliário, conservação e preparo de alimentos/produtos e condições de funcionamento dos ambientes vinculados às ações do Convênio.

2.5. Os beneficiários são as comunidades quilombolas do Território Kalunga situadas no Município de Cavalcante/GO, conforme destinação prevista no Plano de Trabalho.

2.6. A Administração deverá manter, nos autos, a rastreabilidade entre o Plano de Trabalho, a numeração originária dos itens, o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, a nova contratação, as notas fiscais, o recebimento e a destinação patrimonial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva de bens novos e de primeiro uso, com fornecimento por item, compreendendo embalagem, transporte, descarga, entrega no local indicado, manuais e documentos técnicos quando aplicáveis, garantia, correção de vícios e substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade.

3.2. Os bens possuem autonomia funcional e pertencem a segmentos de mercado distintos, razão pela qual a adjudicação por item é a solução mais compatível com a ampliação da competição e com a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.3. A Administração não exigirá que todos os itens sejam fornecidos por uma única empresa.

3.4. Antes da publicação do edital, a unidade requisitante deverá certificar que as especificações funcionais revistas neste Termo de Referência permanecem compatíveis com o Plano de Trabalho do Convênio e, se houver alteração material



**PREFEITURA DE
CAVALCANTE**

da especificação aprovada, adotar as providências de comunicação ou anuência do concedente que forem exigíveis.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. Os quantitativos correspondem integralmente aos itens fracassados e não adjudicados no Pregão Eletrônico nº 08/2025.

Item	Item originário	Descrição mínima	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	6	Seladora de embalagens de pedal, com temporizador e barra de selagem mínima de 40 cm, destinada a materiais plásticos termosseláveis de uso comum; regulagem de tempo/temperatura compatível com a finalidade; estrutura resistente para uso contínuo; garantia mínima de 12 meses.	4	UN	R\$ 638,97	R\$ 2.555,88
2	13	Smart TV com tela LED de dimensão mínima de 49 polegadas; resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160); frequência mínima de 60 Hz; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; no mínimo 3 entradas HDMI e 1 entrada USB; sistema operacional integrado para acesso a aplicativos; controle remoto; tensão bivolt ou compatível com a rede local; garantia mínima de 12 meses. Não se exige marca, processador, sistema operacional ou assistente virtual específicos.	1	UN	R\$ 2.904,26	R\$ 2.904,26
3	14	Mesa de escritório com tampo de aproximadamente 1,20 m de largura, em MDF ou MDP de resistência compatível com uso administrativo, com 2 gavetas, estrutura estável e acabamento de boa qualidade, cor azul ou tonalidade definida pela unidade requisitante.	2	UN	R\$ 763,50	R\$ 1527,00
4	15	Cadeira de escritório com base giratória e rodízios, encosto, regulagem de altura, apoios de braço, assento e encosto com acabamento adequado ao uso administrativo e capacidade mínima de suporte de 110 kg.	6	UN	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
5	16	Armário de cozinha em aço, com acabamento em pintura eletrostática, 3 gavetas e 6 compartimentos frontais/portas, conforme validação da unidade requisitante, com garantia mínima de 12 meses.	1	UN	R\$ 1.433,00	R\$ 1.433,30
6	17	Ventilador com potência mínima de 135 W, no mínimo 3 velocidades, tensão 220 V, estrutura adequada ao uso em ambiente interno e garantia	2	UN	R\$ 378,43	R\$ 756,86



**PREFEITURA DE
CAVALCANTE**

Item	Item originário	Descrição mínima	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor total
		mínima de 12 meses. O tipo físico deverá ser confirmado pela unidade requisitante antes da publicação do edital.				
7	19	Refrigerador duplex, sistema Frost Free, capacidade total mínima de 310 litros, classificação de eficiência energética A ou equivalente vigente, garantia mínima de 12 meses e tensão compatível com a rede elétrica do local de utilização.	1	UN	R\$ 2.985,22	R\$ 2.958,22
8	20	Fogão de 4 bocas, com forno acoplado de capacidade mínima de 50 litros, acendimento automático, grades e queimadores compatíveis com uso doméstico/comunitário, bandeja ou sistema coletor quando previsto pelo fabricante e garantia mínima de 12 meses.	1	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

4.2. O valor total estimado da contratação será de R\$17.335,52 (dezesete mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento e acompanhados dos acessórios indispensáveis à sua utilização ordinária.

5.2. Não serão aceitos bens usados, remanufaturados, reconicionados ou com sinais de exposição prolongada, salvo se expressamente autorizado no edital, hipótese que não se aplica à presente contratação.

5.3. As especificações deverão ser atendidas integralmente, admitindo-se características superiores desde que não impliquem ônus adicional e preservem a compatibilidade com a finalidade do item.

5.4. A indicação de marca, modelo, linha comercial, sistema operacional proprietário ou tecnologia exclusiva não constitui requisito, salvo se posteriormente houver justificativa técnica formal nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.5. A proposta deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, quando aplicável. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, se solicitado, catálogo, ficha técnica, manual, fotografia do fabricante ou documento equivalente apto a demonstrar o atendimento às especificações.



PREFEITURA DE CAVALCANTE

5.6. A exigência de catálogo ou ficha técnica terá natureza de verificação da proposta e não poderá ser utilizada como barreira meramente formal quando a conformidade puder ser confirmada por diligência.

5.7. Não haverá exigência de amostra física, salvo decisão superveniente devidamente motivada e previamente inserida no edital.

5.8. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerada a baixa complexidade do objeto, a entrega em prazo definido e o reduzido risco financeiro da contratação.

5.9. Não será admitida subcontratação integral do objeto. A utilização de transportadora ou operador logístico para entrega não caracteriza subcontratação do fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo adimplemento.

5.10. A contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança, eficiência energética, certificação compulsória e metrologia aplicáveis a cada produto, quando exigidas pela legislação específica.

6. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. Os requisitos de sustentabilidade serão proporcionais à natureza dos bens e não poderão impor certificações ou cadastros sem relação comprovada com o produto.

6.2. Sempre que aplicável, deverão ser observados:

- eficiência energética e classificação de consumo para eletrodomésticos e eletroeletrônicos sujeitos a etiquetagem compulsória;
- preferência por embalagens recicláveis ou com menor volume, sem prejuízo da proteção do produto;
- durabilidade, possibilidade de reparo e disponibilidade de peças durante a vida útil esperada;
- destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos;
- logística reversa, quando legalmente aplicável ao produto ou a seus componentes;
- vedação à inclusão de exigências ambientais genéricas que não guardem pertinência com o objeto.

6.3. Certificações compulsórias exigidas por lei ou regulamento deverão ser apresentadas quando cabíveis. Certificações voluntárias somente poderão ser exigidas mediante justificativa técnica de essencialidade.



**PREFEITURA DE
CAVALCANTE**

7. PARCELAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação será parcelada por item e o julgamento ocorrerá pelo menor preço de cada item.

7.2. Cada licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens, conforme as regras do edital.

7.3. O fornecimento será integral em relação a cada item adjudicado, em remessa única por fornecedor, salvo autorização expressa da Administração para fracionamento motivado.

7.4. Não há dependência técnica entre os itens que justifique sua reunião em lote único.

7.5. O parcelamento busca ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e evitar que o fracasso de um item impeça a contratação dos demais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de entrega

8.1.1. O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e fundamentada apresentada antes do seu término, quando comprovada ocorrência alheia à vontade da contratada e aceita pela Administração.

8.1.3. A mera alegação de dificuldade logística ou indisponibilidade ordinária de estoque não constituirá, por si só, motivo suficiente para prorrogação.

8.2. Local e condições de entrega

8.2.1. Os bens deverão ser entregues, salvo indicação diversa na ordem de fornecimento, na Prefeitura Municipal de Cavalcante/GO, Rua Cristã, s/n, Centro, CEP 73.790-000, em dias úteis e horário previamente agendado.

8.2.2. A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 horas junto ao fiscal do contrato ou servidor indicado.

8.2.3. Todos os custos de transporte, seguro, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada.



PREFEITURA DE CAVALCANTE

8.2.4. As embalagens e a nota fiscal deverão permitir a identificação do fornecedor, do item, da marca/modelo quando aplicável, da quantidade, do número do processo e do instrumento de contratação.

8.2.5. Bens que exijam montagem simples deverão ser entregues montados ou acompanhados de instruções e componentes completos para montagem, conforme definido no item específico.

8.2.6. A Administração poderá, após o recebimento e incorporação patrimonial, promover a distribuição dos bens aos locais e beneficiários previstos no Plano de Trabalho.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia mínima dos bens será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto em lei.

9.2. Durante a garantia, a contratada responderá pela correção de vícios, defeitos de fabricação e desconformidades não decorrentes de uso inadequado.

9.3. A contratada deverá reparar ou substituir o bem defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Quando o vício impedir o uso do bem e o reparo não puder ser concluído no prazo, a Administração poderá exigir a substituição definitiva por produto novo de especificação igual ou superior, sem custo adicional.

9.5. As despesas de retirada, transporte, envio, devolução, peças e mão de obra relacionadas à garantia serão de responsabilidade da contratada.

9.6. Não será exigida, como requisito de habilitação, assistência técnica previamente instalada no Município. A contratada deverá, contudo, assegurar o atendimento da garantia no prazo estipulado, por meios próprios ou por rede autorizada.

9.7. O prazo de garantia possui vigência própria e não se extingue com o encerramento do prazo de vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, com respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das orientações do TCMGO.



PREFEITURA DE CAVALCANTE

10.2. Caberá ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- coordenar o acompanhamento da execução e manter os registros essenciais do contrato;
- acompanhar prazos, ocorrências, providências e comunicações relevantes;
- adotar ou encaminhar medidas corretivas que ultrapassem a competência do fiscal;
- controlar o cumprimento das condições de habilitação para fins de pagamento, quando aplicável;
- promover ou encaminhar providências para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções;
- elaborar ou consolidar o relatório final de execução e os documentos necessários à prestação de contas do Convênio.

10.3. Caberá ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- acompanhar a entrega dos bens e conferir quantitativos, marca/modelo e especificações;
- registrar ocorrências e notificar a contratada para correção de falhas;
- promover o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo;
- conferir documentos técnicos, garantia e nota fiscal;
- atestar a execução apenas após verificação objetiva da conformidade;
- comunicar ao gestor situações que possam comprometer prazos ou a adequada execução.

10.4. A Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada ou emitir orientações formais de execução sempre que considerar necessário.

10.5. A ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente deverá identificar com precisão o item, quantidade, local de entrega e prazo.

11. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Recebimento provisório

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação da conformidade.

11.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos.



PREFEITURA DE CAVALCANTE

11.2. Recebimento definitivo

11.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, qualidade, especificações e demais condições.

11.2.2. Os bens em desacordo poderão ser rejeitados no todo ou em parte e deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.3. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente quando houver necessidade de diligência técnica.

11.3. Liquidação e pagamento

11.3.1. A liquidação observará a comprovação do recebimento definitivo, a regularidade da nota fiscal e os documentos exigíveis para pagamento.

11.3.2. Havendo erro na nota fiscal ou pendência impeditiva, o prazo ficará suspenso até o saneamento pela contratada, sem ônus para a Administração.

11.3.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e a regulamentação municipal aplicável.

11.3.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

11.3.5. Serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação.

11.3.6. Não haverá pagamento antecipado.

11.3.7. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, a atualização monetária observará o IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, calculado entre a data final do prazo e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da disciplina municipal aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.2. A forma eletrônica e o procedimento observarão a Lei nº 14.133/2021 e, por se tratar de execução de recursos da União decorrentes de transferência voluntária, as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, salvo disciplina específica do instrumento de transferência.



PREFEITURA DE CAVALCANTE

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações mínimas, contenham vícios insanáveis, apresentem preço acima do valor máximo admitido após negociação ou se enquadrem nas demais hipóteses legais.

12.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, embalagem, carga, descarga, garantia e demais despesas.

12.5. Poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar informações da proposta, vedada a alteração substancial de seu conteúdo ou a inclusão posterior de condição que deveria existir na data da sessão.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica

13.1.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade, mediante documentação compatível com a natureza do licitante, na forma do edital.

13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

13.2.1. Serão exigidos os documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras de regularização fiscal e trabalhista aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.2. A comprovação compreenderá, quando aplicável, CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.3. Qualificação econômico-financeira

13.3.1. Considerada a baixa complexidade e o reduzido risco econômico da contratação, será exigida apenas certidão negativa de falência, recuperação judicial ou documento equivalente expedido pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as particularidades da forma societária e a legislação aplicável.

13.3.2. Não serão exigidos índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, salvo se sobrevier justificativa específica devidamente motivada nos autos.

13.4. Qualificação técnica

13.4.1. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica para os itens deste Termo de Referência, por se tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade tecnológica e operacional.



PREFEITURA DE CAVALCANTE

13.4.2. A verificação da aptidão do produto ocorrerá mediante análise objetiva da proposta, marca/modelo e documentação técnica quando solicitada.

14. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. Após a definição dos valores estimados atualizados, os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo se configurada e formalmente justificada alguma das hipóteses legais de afastamento do benefício.

14.3. Na hipótese de item com valor superior ao limite referido ou de afastamento motivado da exclusividade, serão assegurados os demais benefícios legais, inclusive preferência em caso de empate ficto e regularização fiscal e trabalhista no prazo legal.

14.4. Eventual prioridade para empresas sediadas local ou regionalmente dependerá de previsão expressa no edital e de justificativa conforme a legislação aplicável.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Obrigações do Contratante

- fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- emitir ordem de fornecimento, autorização de compra, empenho ou instrumento equivalente;
- receber e conferir os bens, rejeitando os que não atendam às especificações;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- notificar a contratada sobre vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades;
- efetuar o pagamento após o regular recebimento e liquidação;
- aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
- adotar as providências patrimoniais e de prestação de contas relacionadas ao Convênio;
- encaminhar à Procuradoria ou Assessoria Jurídica Municipal os casos que demandem providências jurídicas.

15.2. Obrigações da Contratada

- entregar os bens nos quantitativos, prazos, locais e especificações estabelecidos;



PREFEITURA DE CAVALCANTE

- assumir todos os custos de fornecimento, frete, seguro, embalagem, carga e descarga;
- indicar marca e modelo e fornecer documentos técnicos quando solicitados;
- entregar manuais em português quando existentes e necessários à utilização do bem;
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, bens defeituosos ou em desconformidade;
- responder pela garantia e pelos vícios do produto durante o prazo aplicável;
- comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega e apresentar comprovação quando solicitar prorrogação;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão relacionada ao fornecimento;
- cumprir obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais aplicáveis;
- observar as determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato;
- guardar sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da contratação.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e demais critérios legais.

16.4. Multa de mora

16.4.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

16.4.2. Atingido o limite ou verificado atraso capaz de comprometer a finalidade da contratação, a Administração poderá considerar configurada inexecução total ou parcial, observando o devido processo.



PREFEITURA DE CAVALCANTE

16.5. Multa compensatória

16.5.1. Pela inexecução parcial que não cause grave dano, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.5.2. Pela inexecução total, recusa injustificada em celebrar o ajuste ou não entrega do objeto após convocação regular, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item adjudicado ou contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5.3. A gradação concreta da multa deverá ser motivada, respeitados os limites legais e a proporcionalidade.

16.6. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano.

16.7. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade observará o procedimento, competência, prazos e efeitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

16.8. As sanções aplicadas serão registradas e publicizadas nos cadastros legalmente previstos, quando cabível.

17. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

17.2. Ultrapassado o interregno anual, eventual reajuste será calculado pela variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, incidente apenas sobre obrigações remanescentes, observado o regime jurídico aplicável.

17.3. A data-base do orçamento estimado deverá corresponder à data de conclusão da pesquisa de preços: 18/06/2026.

17.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento quando juridicamente cabível.

17.5. O direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos supervenientes extraordinários observará o art. 124, II, 'd', e demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato, nexo causal e impacto efetivo sobre os custos.

17.6. Não haverá repactuação, instituto incompatível com o fornecimento pontual de bens sem dedicação de mão de obra.



PREFEITURA DE CAVALCANTE

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços atualizada, elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicável à execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

18.2. A pesquisa deverá observar, sempre que possível, os parâmetros oficiais prioritários e condições comerciais equivalentes às desta contratação, inclusive quantidade, local de entrega, frete, garantia e prazo.

18.3. O documento de pesquisa de preços deverá integrar os autos e conter, no mínimo, identificação dos responsáveis, fontes consultadas, série de preços, método estatístico, justificativas de exclusões, memória de cálculo e documentação de suporte.

18.4. Valor total estimado: R\$17.335,52 (dezesete mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DO CONVÊNIO

19.1. As despesas correrão à conta dos recursos destinados à execução do Convênio nº 957880/2024, celebrado com a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, complementados pela contrapartida municipal, conforme instrumentos e registros próprios.

19.2. Conforme informação constante dos autos, a classificação orçamentária indicada é:

- Ficha: 000174
- Órgão: 000003 - Prefeitura Municipal de Cavalcante
- Unidade: 000040 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento
- Função: 000020 - Agricultura
- Subfunção: 000606 - Extensão Rural
- Programa: 001010 - Gestão da Política Agropecuária
- Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
- Elemento: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: 1.23.000 - Convênios - União/Outros

19.3. A unidade contábil deverá confirmar, antes da publicação do edital, a validade da classificação orçamentária, a existência de saldo e a reserva suficiente para a contratação.



**PREFEITURA DE
CAVALCANTE**

19.4. Dados do instrumento:

- Convênio nº 957880/2024;
- Proposta nº 000832/2024;
- Conveniente: Município de Cavalcante/GO;
- Concedente: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- Objeto: projeto de desenvolvimento sustentável e estruturação produtiva das cadeias da sociobiodiversidade e do turismo de base comunitária no Território Kalunga;
- Vigência atualmente registrada: 01/07/2024 a 31/12/2026.

19.5. Deverá ser juntado aos autos extrato atualizado do Transferegov/Portal da Transparência ou documento equivalente que comprove a vigência e as condições atuais do Convênio.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram a instrução da contratação, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços atualizada, o Plano de Trabalho do Convênio, o Relatório de Lotes Cancelados ou Não Adjudicados do Pregão Eletrônico nº 08/2025, o edital, a proposta vencedora e o instrumento contratual ou equivalente.

20.2. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e o edital, deverá ser promovida a correção antes da publicação, preservando-se a coerência entre os documentos da fase preparatória.

20.3. Qualquer alteração material nas especificações ou quantitativos deverá ser formalmente justificada e, quando afetar o Plano de Trabalho do Convênio, submetida aos procedimentos exigidos pela concedente.

20.4. Este Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente após o preenchimento dos campos de valor, data-base e validações técnicas pendentes.

Cavalcante/GO, 18 de junho de 2026.

JOÃO FILHO SOUZA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento



**PREFEITURA DE
CAVALCANTE**

Iron Moreira Dias

IRON MOREIRA DIAS

Superintendente de Abastecimento e Agricultura Familiar